



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1931A

Página 3 de 3



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

(Altera a redação do parágrafo único, do art. 125, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guará/SP)

A Mesa da Câmara Municipal de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

APROVA:

Art. 1º. O parágrafo único, do art. 125, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guará/SP, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 125.** (...) (...)”

Parágrafo único. É de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo, para que os responsáveis pelos órgãos da Administração Direta e Indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelas Comissões Especiais de Inquérito.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guará/SP, 13 de agosto de 2025.

Francisco Ivanécio de Oliveira Silva
Presidente em exercício